

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se encontram abertas candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. a Fixação de vagas: Área de Especialização em Fisioterapia Pediátrica

Total	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
20	20	vagas sobranes	vagas sobranes

1. b Fixação de vagas: Área de Especialização em Prescrição Fisioterapêutica de Exercício

Total	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
20	20	vagas sobranes	vagas sobranes

2. Condições de acesso e ingresso

2.1. Podem candidatar-se:

- a) Titulares do grau de licenciado em Fisioterapia ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Fisioterapia, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área da Fisioterapia;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Fisioterapia que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional em Fisioterapia, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura em Fisioterapia que declarem esse facto na candidatura.¹

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Candidatos Internacionais:

3.1 Para os efeitos do disposto no presente edital, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes. Não se considera estudante internacional, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia (EU) ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE);
- b) Seja familiar de nacional português ou de nacional de outro Estado-Membro da UE ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o EEE, independentemente da sua nacionalidade;

¹ Os estudantes do IPLeiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo, conforme disposto no n.º 5.3 do presente Edital.

- c) Não estando abrangido pelas alíneas anteriores, resida legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2026, bem como os respetivos filhos que com ele residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;
- d) Seja beneficiário, em 1 de janeiro de 2026, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2.ª fase de candidatura, exceto se se candidatarem à 3.ª fase ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1, ou sejam detentores de autorização de residência em Portugal.

4. Critérios de seriação

4.1. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados pela classificação da licenciatura (CL*10) . No caso de o número de candidatos ser superior às vagas, a seriação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura (**CL**)
- b) Curriculum académico e científico (**CAC**)
- c) Curriculum profissional (**CP**)
- d) Eventual entrevista

4.2 A seriação dos candidatos resultará da classificação (CF) obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((3*CL + 2*CAC + CP) / 6) * 10$$

4.3 Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado em fisioterapia, que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

4.4 Aos candidatos titulares de um bacharelato em fisioterapia que sejam simultaneamente detentores de uma licenciatura noutra área de conhecimento, a classificação da licenciatura para efeitos de seriação, será a resultante do somatório da classificação do grau de bacharel em fisioterapia, ponderada de 2, e da classificação obtida na licenciatura, ponderada de 1, a dividir pelo fator 3.

4.5 Aos titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em fisioterapia organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente, a classificação da licenciatura, para efeitos de seriação, será a que consta da sua certidão curricular.

4.6 Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número anterior são seriados e selecionados tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Deter o grau de Doutor – 20 valores
- b) Deter o grau de Mestre – 15 valores
- c) Deter o grau de Licenciado – 12 valores

4.7 No curriculum académico e científico, o percurso científico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Artigos científicos publicados em revistas ISI (10 pontos cada);
- b) Artigos científicos publicados em revistas com *peer review* não ISI (5 pontos cada);
- c) Apresentações de comunicações orais em congressos internacionais de natureza científica (5 pontos cada);
- d) Apresentações de comunicações orais em congressos nacionais de natureza científica (3 pontos cada);
- e) Apresentação de posters em congressos internacionais de natureza científica (2 pontos cada);
- f) Apresentação de posters em congressos nacionais de natureza científica (1 ponto cada).

4.8 A classificação a atribuir ao percurso científico corresponde ao somatório das pontuações obtidas em cada parâmetro até ao máximo de 20 pontos.

4.9 A classificação a atribuir no critério curriculum académico e científico, será a resultante da média das classificações obtidas nas componentes académica e científica.

4.10 O curriculum profissional do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Exercício profissional como fisioterapeuta – 10 pontos;

- b) Por cada ano completo de exercício como fisioterapeuta acresce 1 ponto;
- c) Por cada ano letivo de exercício como monitor de educação clínica no curso superior de licenciatura em fisioterapia da ESSLei acresce 0,5 pontos.

4.11 A classificação a atribuir no critério curriculum profissional, será a resultante do somatório das pontuações obtidas em cada parâmetro, até ao máximo de 20 pontos.

4.12 A entrevista só será efetuada no caso de existirem candidatos com igual classificação, em condições de poderem vir a ser admitidos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos.

4.13. Após a aplicação da fórmula do ponto 4.2. os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <https://inforestudante.ipleiria.pt> e só é considerada válida após o carregamento da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos, efetuado dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar²:

Os documentos necessários à instrução do processo de candidatura são submetidos exclusivamente *online*, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;
- b) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar oposição à reprodução do documento, deverá solicitar atendimento aos Serviços de Gestão Académica, dentro do prazo da candidatura, para exibição presencial do mesmo;
- c) Certidão de habilitações indicando o grau com que se candidata e a respetiva classificação final. No caso de detenção de habilitação estrangeira, o candidato deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela instituição de ensino superior onde concluiu o grau académico, da qual constem o grau académico, a respetiva classificação final e a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico, nos termos referidos, determina a atribuição da classificação final de 100 pontos na escala de 0 a 200. Em caso de formação realizada no IPLeiria, os estudantes ficam dispensados da apresentação do documento referido na presente alínea.
- d) Os estudantes internacionais devem apresentar certificado, emitido por uma autoridade competente, comprovativo de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao nível B2, do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas;
- e) Outros documentos, para candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional, quando aplicável.

5.3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1 e não submetam, até ao dia [20.04.2026] (1.ª fase), até ao dia [28-07.2026] (2ª. fase) ou até ao dia [07-09-2026] (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas, são excluídos na fase a que concorrem. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais.

5.4. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem, através da plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, desde que a mesma se mantenha inalteradas.

² Pode, a todo o momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais. Quando os documentos apresentados não incluam código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação, e tratando-se de habilitações obtidas no estrangeiro, os mesmos devem encontrar-se devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou apostilados ao abrigo da Convenção de Haia. O mesmo procedimento é aplicável às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa, sendo obrigatória a apresentação de tradução para uma destas línguas.

5.5. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem vir a ser chamados à matrícula, na fase em que se candidatam, caso se verifique posteriormente a existência de vaga.

6. Calendário e Matrícula

6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2026 -31.03.2026	09.06.2026 - 14.07.2026	17.08.2026 - 02.09.2026
Publicação de Resultados	23.04.2026	30.07.2026	10.09.2026
Matrícula e inscrição	29.04.2026 - 07.05.2026	31.07.2026- 11.08.2026	11.09.2026- 16.09.2026

6.2. Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e/ou inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento numa só vez da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa. No caso do Estudante Internacional, no ano da matrícula o valor devido corresponde a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, requerer a creditação da formação e da experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos, devendo, para efeitos de melhor organização do percurso académico, apresentar esse pedido preferencialmente no ato da candidatura.

8. Início do curso: outubro de 2026

9. Local onde decorrem as atividades letivas presenciais: ESSLei

10. Regime e dias de funcionamento: Regime presencial pós-laboral. Dias de funcionamento: às sextas-feiras das 17.00 as 24.00 e sábados das 8.30 as 19. 00.

11. Pré-requisitos: Não aplicável

12. Língua utilizada na ministração do ensino: português.

13. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 16.

14. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

15. Na eventualidade de subsistirem vagas após a conclusão de todas as fases de candidatura, podem ainda ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento, desde que existam condições de integração académica no curso.

Instituto Politécnico de Leiria,
O Presidente,
Carlos Manuel da Silva Rabadão